



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.139, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo a conceder auxílio funeral e auxílio por invalidez a servidores municipais e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, em valor equivalente a 50 UFM (unidades Fiscais do Município), a partir de 15 de dezembro de 2017, quando da ocorrência dos eventos morte ou invalidez total e permanente, esta quando reconhecida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e chancelada pelo médico do Trabalho do Município aos servidores e empregados públicos; e o auxílio funeral a beneficiários indicados pelo empregado, servidor público e aposentado pelo regime estatutário.

§1º - Ao servidor já aposentado e em exercício, somente será concedido o auxílio por invalidez previsto no caput deste artigo, desde que reconhecida pelo médico do trabalho do Município e mediante a solicitação de sua rescisão do contrato de trabalho.

§ 2º - O auxílio em virtude da invalidez será pago ao servidor ou empregado público, por meio de procedimento sumaríssimo e, no caso do auxílio funeral, aos beneficiários que foram indicados.

§3º - No caso de falta de indicação do beneficiário do auxílio funeral, os herdeiros necessários, proporcionalmente, farão jus ao recebimento.

Art. 2º - Em caso de falecimento de servidor em serviço, fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos do Município.

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 40 a 46 da Lei nº 4.320, de



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secret. Administração

02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005 – Manutenção da Administração

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais -

auxílio invalidez e auxílio funeral

Total - R\$40.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 serão cobertos por superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições concernentes ao auxílio funeral previstas nos artigos 56 a 61 da Lei Municipal nº 646 de 25 de junho de 1975, já alterados pelo Lei Municipal nº 778 de 06 de dezembro de 1978, passando o mesmo a ser regulamentado pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo